



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

Nº 74 / 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30.406/2022

No dia 17 de março de 2023, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902 - ES e inscrito no CPF sob nº. 558.693.787-53, **RESOLVE REGISTRAR PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS E PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Obras Públicas e a empresa vencedora do certame licitatório **NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Francisco Vieira Passos, nº. 259, Box 01, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP 29.218.145, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.920.620/0001-02, neste ato representada pela Sra. **PATRICIA LOPES PIRES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 3.500.684 SESP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 146.212.357-02, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023**, cujo objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS E PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 201

ÓRGÃO: 19

ELEMENTO: 3.3.90.30.42

ELEMENTO: 3.3.90.30.19

ELEMENTO: 3.3.90.30.28

ELEMENTO: 3.3.90.30.26

ELEMENTO: 3.3.90.30.24

ELEMENTO: 3.3.90.30.21



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

3.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

3.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

3.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 54.372,76 (cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, o especificado nesta Ata.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5 - A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá a preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

6.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

6.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

7.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

8.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

8.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

10.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

10.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11 - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023 e a propostas da empresa abaixo relacionada.

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 24 de Abril de 2023.

Assinado eletronicamente por PATRICIA LOPES
PIRES:14621235702
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA
MINAS-99, OU=32386087000173, OU=Presencial,
OU=Certificado PPA1, CN=PATRICIA LOPES
PIRES:14621235702
Razão: Em atendimento à proclamação e a integridade dos seus
documentos.
Localização: Guarapari, ES
Data: 2023.04.10 08:15:11-03'00"
Power PDF Reader Versão: 12.1.1

PATRICIA LOPES
PIRES:14621235
702

NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA
PATRICIA LOPES PIRES
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
CONTRATANTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1) **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de ferramentas e máquinas, para suprir as demandas e para continuidade dos serviços da SEMOP, via de Ata de Registro de Preços.

2) **DESCRIÇÃO:**

ANEXO DESCRIÇÃO

LOTE 1				
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT. MIN	QUANT. MAX
1.	Alicate Universal, de 08", com cabo emborrachado.	Unidade	01	04
2.	Arco de Serra, fixo de 12", de aprox. 30cm, troca de serra por borboleta.	Unidade	02	10
3.	Alicate de corte 06", diagonal, com cabo emborrachado.	Unidade	01	04
4.	Bobina de fio de nylon para roçadeira, de 2,5mm, com 320m.	Unidade	01	06
5.	Bobina de fio de nylon para roçadeira, de 3,0mm, quadrado, com 320m.	Unidade	01	06
6.	Broca de Aço Rápido para metais, 06".	Unidade	02	10
7.	Broca de Aço Rápido para metais, 10".	Unidade	02	10
8.	Picareta	Unidade	05	15
9.	Cabo de enxada, madeira, aprox. 1,20m.	Unidade	10	30
10.	Cabo de picareta, madeira, aprox. 1,00m.	Unidade	05	30
11.	Cavadeira articulada, com duas bocas com cabo de madeira.	Unidade	05	25
12.	Cavadeira de lâmina única, com cabo de ferro	unidade	05	20
13.	Chave combinada, para roçadeira.	Unidade	02	05
14.	Jogo de chave allen	Unidade	01	01
15.	Jogo de chave L,	Unidade	01	01
16.	Corda, trançada, poliamida, 15mm.	m	165	200
17.	Desempenadeira Dentada Profissional, em aço, cabo de madeira, dimensão aprox. 280x120mm.	Unidade	05	15
18.	Linha de 100 mm para pedreiro	Unidade	05	15
19.	Disco diamante para serra-mármora para corte de granito, 115x22.23mm	Unidade	08	25
20.	Disco de vide para serra-circular para corte de madeira, 110X20, 24 dentes	Unidade	08	25



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

21.	Enxada, com lâmina aprox. de 20x29cm, com cabo de madeira aprox. 1,3m.	Unidade	05	20
22.	Enxadão, com lâmina de 2", com cabo de aprox. 1,3m.	Unidade	05	20
23.	Enxadão, com lâmina de 3", com cabo de aprox. 1,3m.	Unidade	05	20
24.	Facão, lâmina em aço carbono 18".	Unidade	03	20
25.	Facão, lâmina em aço carbono 20".	Unidade	03	20
26.	Formão, 5/8, cabo de madeira e ponteira de aço.	Unidade	01	04
27.	Graxa para roçadeira, embalagem com 80g.	Bisnaga	05	20
28.	Lâmina para roçadeira, de 02 facas, 300mm.	Unidade	05	20
29.	Machado, cabeça quadrada, com cabo de madeira. Dimensões aprox.: 20x5x100cm.	Unidade	05	20
30.	Marreta 1Kg, cabo de madeira.	Unidade	03	12
31.	Serrote de vide	Unidade	02	08
32.	Turquesa armador 350 mm 14"	Unidade	03	15
33.	Martelo de Unha com Cabo de Madeira de 29mm.	Unidade	03	15
34.	Pá de bico, com cabo de plástico de 1,20m.	Unidade	05	20
35.	Pá quadrada, nº 3, com cabo de plástico em Y.	Unidade	05	15
36.	Rastelo de 10 dentes	Unidade	05	15
37.	Pincel 5", para parede, cerdas sintéticas.	Unidade	05	15
38.	Ponteiro redondo, 10", corpo em aço, comprimento aprox. 25cm.	Unidade	05	15
39.	Ponteiro redondo, 14", corpo em aço, comprimento aprox. 35cm.	Unidade	05	15
40.	Prolongador telescópico, estrutura em chapa metálica, extensível e ajustável até 3,00m, para suporte a rolos e broxas.	Unidade	02	08
41.	Rolo de lã, de 10cm, parede, anti-respingo, com cabo de plástico.	Unidade	01	05
42.	Rolo de lã, de 23cm, parede, anti-respingo, com cabo de plástico.	Unidade	01	05
43.	Broxa cabo de madeira	Unidade	05	15
44.	Serra para arco de serra compatível, com o item 05.	Unidade	05	20
45.	Talhadeira, 10", corpo em aço e redondo, comprimento aprox. 25cm.	Unidade	05	15
46.	Talhadeira, 14", corpo em aço e redondo, comprimento aprox. 35cm.	Unidade	05	15



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

47.	Trena com fita de aço, com 5m, com caixa fechada, com trava.	Unidade	02	10
48.	Trena de fibra de vidro, 20m, com caixa fechada.	Unidade	02	10
49.	Vassourão Piaçava 40cm, com Cabo de Madeira 120cm.	Unidade	05	15
50.	Corrente de vide 8 mm	Metros	01	04
51.	Cadeado de 40 mm	Unidade	01	04
52.	Cadeado de 50 mm	Unidade	01	04
53.	Cadeado de 60 mm	Unidade	01	04
54.	Talhadeira para rompedor makita HM1306 – 220-230e; 6.9A; 1510w.1450/min 137757 E	Unidade	02	10
56.	Ponteira para rompedor makita HM1306 – 220-230e; 6.9A; 1510w.1450/min 137757 E	Unidade	02	10
57.	Broca de vide para Martetele Makita HR2630 tamanhos 4,5,6,8 e 10.	Unidade	02	10
58.	Broca de madeira para Martetele Makita HR2630 tamanhos 4,5,6,8 e 10ew.	Unidade	02	10
59.	Broca fibroc mourão ¼ 250 mm	Unidade	01	05

LOTE II – 3.3.90.30.19

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT. MIN	QUANT. MAX.
01	Caixa de massa 20l	Unidade	05	15
02	Caixa de massa 40l	Unidade	02	08
03	Caixa para massa 150l	Unidade	02	08

LOTE III – 3.3.90.30.28

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT MIN	QUANT MAX
01	Cones zebrados, flexível, fabricados em borracha sintética com proteção contra raios solares, podem ser utilizados em ambientes internos ou externos, na cor laranja/branco e com 75cm de altura.	Unidade	20	100
02	Fita zebrada de vinil, para isolamento de área e demarcação em obras. Fita com impressão diagonal nas cores amarela e preta sucessivamente. Dimensão: 7mmx200m.	Unidade	15	80



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

LOTE IV – 3.3.90.30.26				
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT. MIN	QUANT. MAX.
01	Porta papel toalha interfolha de parede para banheiro 32x25x13 cm	Unidade	02	10
02	Fita Isolante, 19mm x 20m, cor preta.	Unidade	02	10
03	Lâmpadas Led 80 W	Unidade	15	30

LOTE V – 4.4.90.52.21				
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT. MIN	QUANT. MAX.
01	Escada de Alumínio 06 Degraus, com peças plásticas em polipropileno, travamento automático na plataforma superior, pés e degraus antiderrapantes, com fita de segurança, dobrável, capacidade de peso: 120Kg.	Unidade	01	04
02	Furadeira de impacto GSB 24-2, 1100 w, 127 volts, Modelo de Referência: BOSCHA GSB 24-2 ou equivalente.	Unidade	01	01
03	Plaina elétrica 710 w GHO 26-82 D, ajuste de profundidade até 2,6 mm e sistema de proteção da superfície trabalhada – número de rotação nominais 16500 r.p.m., rebaixo 9 mm, largura de plainamento 82 mm e peso 2.7 kg - Modelo de Referência: BOSCHA Gho 26-82 d ou equivalente	Unidade	01	01
04	Carrinho de mão sem câmara	Unidade	05	20
05	Tricute automático para roçadeira	Unidade	02	04
06	Serra Sabre, 1010W, 110V.	Unidade	01	02

3) JUSTIFICATIVA:

Necessidade de manutenção de canteiros, poda e corte de árvores, manutenção e recapeamento de vias municipais, bem como a realização de manutenção de prédios e vias públicas. Para realizar esse serviço é necessária a utilização de maquinários e ferramentas nos quais essa secretaria não possui ou possui em quantidade insuficiente, o que leva a necessidade de locação, para a execução do serviço o que se torna dispendioso para o erário impedindo que alguns serviços sejam realizados de forma eficaz e ágil.

4) PRAZO DA VIGÊNCIA:

A Ata de Registro de Preço terá prazo de vigência de 01 (um) ano.

5) PRAZO, FORMA E LOCAL DA ENTREGA:

A entrega dos materiais será fracionada, de acordo com as necessidades desta Secretaria.

O prazo de entrega dos materiais será de **até 15 (quinze)** dias após o recebimento, pelo fornecedor, da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, de acordo com as condições de entregas definidas.

Os materiais deverão ser entregues no endereço estabelecido na **ORDEM DE FORNECIMENTO** no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, à Rua Josias Cerutti, nº 734 – Bairro Praia do Morro – Guarapari – ES.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

O horário de recebimento dos materiais será de **08h às 17h**.

A empresa licitante contratada, quando da ocorrência do fornecimento deverá garantir a integridade dos materiais, devendo substituir prontamente o equipamento que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

Os materiais deverão ser aceitos da seguinte forma:

1. **Provisoriamente**, pelo setor de almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;
2. **Definitivamente**, após a verificação da integridade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação pela **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos**.

O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, **sem custo adicional de frete**.

6) DA FISCALIZAÇÃO:

O servidor **EMANUEL DE OLIVEIRA VIEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, MATRÍCULA 258113, SERÁ O FISCAL TITULAR, E A SRA. THALITA BAPTISTA P. PEREIRA MACHADO, SECRETÁRIA ADJUNTA, MATRÍCULA Nº 13248-1, SERÁ O SUPLENTE**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização pelo fornecimento do material.

7) DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o trigésimo dia contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor que fiscalizará a execução do serviço (SEMOP) e a obrigatoriedade em se apresentar todas as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista mencionados no edital, para que seja realizado o pagamento. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

8) CABE A CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na OF;
- b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;
- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- e) Substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
- f) Substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
- g) Incluir nos preços cotados todos os insumos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

- h) Fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- i) Fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no Contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
- j) Responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;
- k) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.

9) CABE A CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- b) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- c) Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- d) Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- e) Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega dentro das disposições contratuais;
- f) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- g) Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os materiais;
- h) Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;
- i) Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos no contrato.

10) DAS PENALIDADES:

10.1) No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

10.2) Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

10.3) Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

10.4) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

10.5) Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

10.6) Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas; praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

- a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

Guarapari/ES, 21 de Dezembro de 2022.

EMANUEL DE OLIVEIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Obras - SEMOP
Matrícula 258113-1

PATRICIA
LOPES
PIRES:1462123
5702

Assinado digitalmente por PATRICIA LOPES
PIRES-14621235702
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5, OU=32386087000173
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=
PATRICIA LOPES PIREs:14621235702
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade
deste documento
Localização: Guarapari, ES
Data: 2023.04.10 08:15:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1



NORTE SUL
DISTRIBUIDORA

PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

RAZÃO SOCIAL: NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 47.920.620/0001-02

ENDEREÇO: Rua Francisco Vieira, 259, Praia do Morro, CEP.: 29.216-145

TELEFONES/FAX: 27-99847-5680

E-MAIL: comercial@nortesuldistribuidora.net

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Banco do Brasil – 001

Agência: 8755-6

Conta: 488-X

Prezados Senhores,

Pelo presente, formulamos Proposta Comercial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS E PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP, de acordo com todas as condições do edital e seus anexos.

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

Anexo I e II - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global; Anexo IV - Exigências para Habilitação;

2 - O prazo de validade de presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos,

contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.

comercial@nortesuldistribuidora.net
Rua Francisco Vieira Passos, 259,
Praia do Morro – Guarapari/ES
27) 99847-5680

Guarapari, 16 de Março de 2023





NORTE SUL
Distribuidora

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 1						
1	Alicate Universal, de 08", com cabo emborrachado.	UNID.	4	STARFEER	R\$ 22,44	R\$ 89,76
2	Arco de Serra, fixo de 12", de aprox. 30cm, troca de serra por borboleta	UNID.	10	SPARTA	R\$ 29,14	R\$ 291,40
3	Alicate de corte 06", diagonal, com cabo emborrachado.	UNID.	4	STARFEER	R\$ 21,37	R\$ 85,48
4	Bobina de fio de nylon para roçadeira, de 2,5mm, com 320m.	UNID.	6	NAKASHI	R\$ 190,30	R\$ 1.141,80
5	Bobina de fio de nylon para roçadeira, de 3,0mm, quadrado, com 320 m	UNID.	6	NAKASHI	R\$ 248,16	R\$ 1.488,96
6	Broca de Aço Rápido para metais, 06"	UNID.	10	THOMPSON	R\$ 4,05	R\$ 40,50
7	Broca de Aço Rápido para metais, 10"	UNID.	10	THOMPSON	R\$ 10,37	R\$ 103,70
8	Picareta	UNID.	15	MINASUL	R\$ 65,54	R\$ 983,10
9	Cabo de enxada, madeira, aprox. 1,20m.	UNID.	30	MINASUL	R\$ 10,69	R\$ 320,70
10	Cabo de picareta, madeira, aprox. 1,00m.	UNID.	30	MINASUL	R\$ 13,12	R\$ 393,60
11	Cavadeira articulada, com duas bocas com cabo de madeira.	UNID.	25	MINASUL	R\$ 38,73	R\$ 968,25
12	Cavadeira de lâmina única, com cabo de ferro	UNID.	20	MINASUL	R\$ 85,67	R\$ 1.713,40
13	Chave combinada, para roçadeira.	UNID.	5	TRAMONTINA	R\$ 24,29	R\$ 121,45

Comercial@nortesuldistribuidora.net

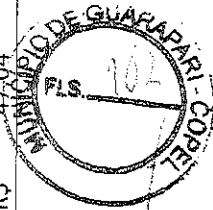
Rua Francisco Vieira Passos, 259,

Praia do Morro - Guarapari/ES

(27) 99847-5680

Guarapari, 16 de Março de 2023

14	Jogo de chave alen	UNID.	1	STARFER	R\$ 15,55	R\$ 15,55
15	Jogo de chave L,	UNID.	1	TRAMONTINA	R\$ 348,33	R\$ 348,33
16	Corda, trançada, poliamida, 15mm.	UNID.	200	FIRMEZA	R\$ 3,23	R\$ 646,00
17	Despenadeira Dentada Profissional, em aço, cabo de madeira, dimensão aprox. 280x120mm.	UNID.	15	THOMPSON	R\$ 14,52	R\$ 217,80
18	Linha de 100 mm para pedreiro	UNID.	15	MAZZAFENO	R\$ 13,59	R\$ 203,85
19	Disco diamante para serra-mármora para corte de granito, 115x22.23mm	UNID.	25	IRWIN	R\$ 9,08	R\$ 227,00
20	Disco de vde para serra-circular para corte de madeira, 110X20, 24 dentes	UNID.	25	THOMPSON	R\$ 10,97	R\$ 274,25
21	Enxada, com lâmina aprox. de 20x29cm, com cabo de madeira aprox. 1,3m.	UNID.	20	MINASUL	R\$ 44,41	R\$ 888,20
22	Enxadão, com lâmina de 2", com cabo de aprox. 1,3m.	UNID.	20	MINASUL	R\$ 56,93	R\$ 1.138,60
23	Enxadão, com lâmina de 3", com cabo de aprox. 1,3m.	UNID.	20	MINASUL	R\$ 57,46	R\$ 1.149,20
24	Facão, lâmina em aço carbono 18".	UNID.	20	THOMPSON	R\$ 19,92	R\$ 398,40
25	Facão, lâmina em aço carbono 20".	UNID.	20	THOMPSON	R\$ 21,08	R\$ 421,60
26	Formão, 5/8, cabo de madeira e ponteira de aço.	UNID.	4	STARFER	R\$ 11,76	R\$ 47,04



Guarapari, 16 de Março de 2023



NORTE SUL
DISTRIBUIDORA

27	Graxa para roçadeira, embalagem com 80g.	UNID.	20	TOP LUB	R\$ 5,09	R\$ 101,80
28	Lâmina para roçadeira, de 02 facas, 300mm.	UNID.	20	NAKASHI	R\$ 36,39	R\$ 727,80
29	Machado, cabeça quadrada, com cabo de madeira. Dimensões aprox.: 20x5x100cm.	UNID.	20	TRAMONTINA	R\$ 74,63	R\$ 1.492,60
30	Marreta 1Kg, cabo de madeira.	UNID.	12	MINA SUL	R\$ 28,35	R\$ 340,20
31	Serrote de víde	UNID.	8	SPARTA	R\$ 27,78	R\$ 222,24
32	Turquesa armador 350 mm 14"	UNID.	15	TRAMONTINA	R\$ 40,07	R\$ 601,05
33	Martelo de Urha com Cabo de Madeira de 29mm.	UNID.	15	SPARTA	R\$ 38,14	R\$ 572,10
34	Pá de bico, com cabo de plástico de 1,20m.	UNID.	20	MINASUL	R\$ 28,26	R\$ 565,20
35	Pá quadrada, nº 3, com cabo de plástico em Y.	UNID.	15	MINASUL	R\$ 28,46	R\$ 426,90
36	Rasteio de 10 dentes	UNID.	15	MINASUL	R\$ 33,01	R\$ 495,15
37	Pincel 5", para parede, cerdas sintéticas.	UNID.	15	ROMA	R\$ 11,42	R\$ 171,30
38	Ponteiro redondo, 10", corpo em aço, comprimento aprox. 25cm.	UNID.	15	GM	R\$ 12,70	R\$ 190,50
39	Ponteiro redondo, 14", corpo em aço, comprimento aprox. 35cm.	UNID.	15	GM	R\$ 13,13	R\$ 196,95

Comercial@nortesuldistribuidora.net

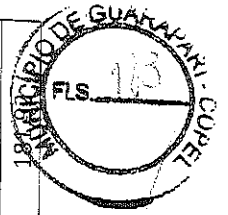
Rua Francisco Vileira Passos, 259,

Praia do Morro - Guarapari/ES

(27) 99847-5680

Guarapari, 16 de Março de 2023

40	Prolongador telescópico, estrutura em chapa metálica, extensível e ajustável até 3,00m, para suporte a rolos e broxas.	UNID.	8	CONDOR	R\$ 39,73	R\$ 317,84
41	Rolo de lã, de 10cm, parede, anti-respingo, com cabo de plástico.	UNID.	5	COMPEL	R\$ 5,92	R\$ 29,60
42	Rolo de lã, de 23cm, parede, anti-respingo, com cabo de plástico.	UNID.	5	ATLAS	R\$ 18,77	R\$ 93,85
43	Broxa cabo de madeira	UNID.	15	ROMA	R\$ 6,57	R\$ 98,55
44	Serra para arco de serra compatível, com o item 05.	UNID.	20	THOMPSON	R\$ 6,15	R\$ 123,00
45	Talhadeira, 10", corpo em aço e redondo, comprimento aprox. 25cm.	UNID.	15	GM	R\$ 12,80	R\$ 192,00
46	Talhadeira, 14", corpo em aço e redondo, comprimento aprox. 35cm.	UNID.	15	GM	R\$ 13,01	R\$ 195,15
47	Trena com fita de aço, com 5m, com caixa fechada, com trava.	UNID.	10	SPARTA	R\$ 12,32	R\$ 123,20
48	Trena de fibra de vidro, 20m, com caixa fechada.	UNID.	10	THOMPSON	R\$ 3,46	R\$ 34,60
49	Vassourão Piaçava 40cm, com Cabo de Madeira 120cm.	UNID.	15	PASSE LIMPE	R\$ 26,36	R\$ 395,40
50	Corrente de vide 8 mm	UNID.	4	STARFER	R\$ 44,70	R\$ 178,80
51	Cadeado de 40 mm	UNID.	4	LAND	R\$ 31,71	R\$ 126,84
52	Cadeado de 50 mm	UNID.	4	LAND	R\$ 45,48	R\$ 181,92

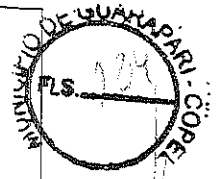


Guarapari, 16 de Março de 2023

53	Cadeado de 60 mm	UNID.	4	MONALIZA	R\$ 55,96	R\$ 223,84
54	Talhadeira para rompedor makita HM1306 - 220-230e; 6.9A; 1510w.1450/min 137757 E	UNID.	10	MAKITA	R\$ 128,79	R\$ 1.287,90
55	Ponteira para rompedor makita HM1306 - 220-230e; 6.9A; 1510w.1450/min 137757 E	UNID.	10	MAKITA	R\$ 135,98	R\$ 1.359,80
56	Broca de vido para Marteleto Makita HR2630 tamanhos 4,5,6,8 e 10.	UNID.	10	THOMPSON	R\$ 41,42	R\$ 414,20
57	Broca de madeira para Marteleto Makita HR2630 tamanhos 4,5,6,8 e 10ew.	UNID.	10	MAKITA	R\$ 40,64	R\$ 406,40
58	Broca fibroc mourão ¼ 250 mm	UNID.	5	LOTUS	R\$ 15,08	R\$ 75,40
VALOR TOTAL LOTE 1: R\$ 25.680,00 (VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS)						
LOTE 2						
1	CAIXA DE MASSA 20L	UNID.	15	THOMPSON	R\$ 23,86	R\$ 357,90
2	CAIXA DE MASSA 40L	UNID.	8	METASUL	R\$ 66,44	R\$ 531,52
3	CAIXA DE MASSA 150L	UNID.	8	METASUL	R\$ 189,88	R\$ 1.519,04
VALOR TOTAL LOTE 2: R\$ 2.408,46 (DOIS MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)						
LOTE 3						
1	Cones zebraados, flexivel, fabricados em borracha sintética com proteção contra	UNID.	100	PLASTICOR	R\$ 96,71	R\$ 9.671,00

Guarapari, 16 de Março de 2023

	raios solares, podem ser utilizados em ambientes internos ou externos, na cor laranja/branco e com 75cm de altura.								
2	Fita zebra de vinil, para isolamento de área e demarcação em obras. Fita com impressão diagonal nas cores amarela e preta sucessivamente. Dimensão: 7mmx200m.	UNID	80		PLASTICOR	R\$ 16,49	R\$	R\$ 1.319,20	
VALOR TOTAL LOTE 3: R\$ 10.990,20 (DEZ MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE CENTAVOS)									
LOTE 4									
		UNID.							
1	Porta papel toalha interfolha de parede para banheiro 32x25x13 cm	UNID.	10		NOBRE	R\$ 28,29	R\$	R\$ 282,90	
2	Fita isolante, 19mm x 20m, cor preta.	UNID.	10		ADELBRAS	R\$ 9,95	R\$	R\$ 99,50	
3	Lâmpadas Led 80 W	UNID.	30		OROLUX	R\$ 70,39	R\$	R\$ 2.111,70	
VALOR TOTAL DO LOTE 4: R\$ 2.494,10 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)									
LOTE 5									
		UNID	4		MAESTRO	R\$ 194,34	R\$	R\$ 777,36	
1	Escada de Alumínio 06 Degraus, com peças plásticas em polipropileno, travamento automático na plataforma superior, pés e degraus antiderrapantes, com fita de segurança, dobrável,	UNID	4		MAESTRO	R\$ 194,34	R\$	R\$ 777,36	



Guarapari, 16 de Março de 2023



NORTE SUL
Distribuidora

	capacidade de peso: 120Kg						
2	Furadeira de impacto GSB 24-2, 1100 w, 127 volts, Modelo de Referência: BOSCHA GSB 24-2 ou equivalente.	UNID	1			R\$ 926,50	R\$ 926,50
3	Plaina elétrica 710 w GHO 26-82 D, ajuste de profundidade até 2,6 mm e sistema de proteção da superfície trabalhada – número de rotação nominais 16500 r.p.m., rebaixo 9 mm, largura de plainamento 82 mm e peso 2.7 kg - Modelo de Referência: BOSCHA Gho 26-82 d ou equivalente	UNID	1			R\$ 650,94	R\$ 650,94
4	Carrinho de mão sem câmara	UNID	20	METALOSA		R\$ 165,88	R\$ 3.317,60
5	Tricicle automático para roçadeira	UNID	4	DEFRAGO		R\$ 1.343,26	R\$ 5.373,04
6	Serra Sabre, 1010W, 110V.	UNID	2	MAKITA		R\$ 877,28	R\$ 1.754,56
VALOR TOTAL LOTE 5: 12.800,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS).							
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 54.372,76 (CINQUENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)							

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

PATRICIA LOPES
PIRES:14621235702

Assinado digitalmente por PATRICIA LOPES PIRES:14621235702
Módulo: Cert. O=C=Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS vs. OU=32388891000173, OU=Represul, OU=Certificado PF AT, CN= PATRICIA LOPES PIRES:14621235702
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Local: Guarapari, ES
Data: 2023.04.10 08:16:27-03'00'
Formato: PDF Reader Versão: 12.1.1

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
PATRICIA LOPES PIRES

CPF: 146.212.357-02

RG: 3.500.684 - SPTC ES

EMPRESA: NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ N. 47.920.620/0001-02
CARIMBO CNPJ

47.920.620/0001-02

NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA
RUA FRANCISCO VIEIRA PASSOS
Nº 259 - PRAIA DO MORRO
LEP: 29.216 145 - GUARAPARI - ES

Guarapari, 16 de Março de 2023

Comercial@nortesuldistribuidora.net
Rua Francisco Vieira Passos, 259,
Praia do Morro - Guarapari/ES
(27) 99847-5680

PATRICIA LOPES
PIRES:14621235702

Assinado digitalmente por PATRICIA LOPES PIRES:14621235702
Módulo: Cert. D=CP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS vs. OU=32388891000173, OU=Represul, OU=Certificado PF AT, CN= PATRICIA LOPES PIRES:14621235702
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Local: Guarapari, ES
Data: 2023.04.10 08:16:27-03'00'
Formato: PDF Reader Versão: 12.1.1

702